

TERMO DE DOAÇÃO nº 8/SMG/2017

Processo administrativo nº 6013.2017/0000608-5

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: APORTE-E CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

Chamamento Público nº 02/2017-SMG

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, a empresa APORTE-E CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, com sede e foro na Rua Belmira Isabel Martins, 62, sala 306, Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.478.795/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Fabio Natanoel José Machado, portador do RG nº 2.081.094-7, e no CPF sob nº 359.325.979-68, denominada como **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, de licenças de uso por tempo determinado e prestação de serviços de consultoria de implantação, treinamento e suporte.
- 1.2 A descrição dos serviços, etapas e cronograma de execução constam da proposta apresentada, disposta no Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.



- 1.3 As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da **DONATÁRIA**.
- 1.4. Havendo divergência entre disposições deste Termo e de seu Anexo Único, prevalece o quanto disposto no primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços descritos na cláusula primeira serão destinados à **DONATÁRIA**, como ferramenta para monitoramento e cruzamento de uma multiplicidade de indicadores que perpassam a verificação constante do atingimento das metas estabelecidas no Plano de Metas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Caberá à **DONATÁRIA**:
- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - b) participar das etapas definidas no projeto, com o apoio dos consultores da **DOADORA**, observando os prazos acordados no cronograma do projeto;
 - c) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
 - d) analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
 - e) indicar os 10 (dez) usuários do software após sua homologação;
 - f) respeitar os termos de uso da plataforma;
 - g) designar o gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

3.2 Compete à **DOADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- c) realizar encontros periódicos, com a participação dos representantes, para acompanhamento dos serviços;
- d) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**;
- e) disponibilizar gratuitamente a plataforma aos 10 (dez) usuários indicados pela **DONATÁRIA**;
- f) prestar suporte técnico aos usuários nos dias úteis e durante o horário comercial;
- g) indicar a equipe e um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.
- 4.2 Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, a **DOADORA** deverá solicitar formalmente à **DONATÁRIA** que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.
 - 4.2.1 A **DOADORA** concorda que:
 - a) é expressamente vedada à revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação restrita a que tiveram ou vierem a ter acesso

em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;

b) não poderá fazer uso das informações restritas para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.

4.2.2 As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da **DOADORA**, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações restritas, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.

4.2.3 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA

DO PESSOAL

5 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6 Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da assinatura do presente Termo, assim divididos:

6.1. 6 (seis) meses, contados da assinatura do presente termo, para desenvolvimento do projeto de implantação até homologação, nos termos do cronograma constante do Anexo Único;

- 6.2. 48 (quarenta e oito) meses, após homologação, de licença gratuita de utilização do software, por 10 (dez) usuários indicados pela **DOADORA**, além de manutenção e suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 7.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após encerramento do prazo de vigência da doação.
- 7.4 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.
- 7.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.
- 7.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 7.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.
- 7.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão
DONATÁRIA

FABIO NATANOEL JOSÉ MACHADO
Aporte-E Consultoria e Gestão LTDA
DOADORA

Testemunhas:

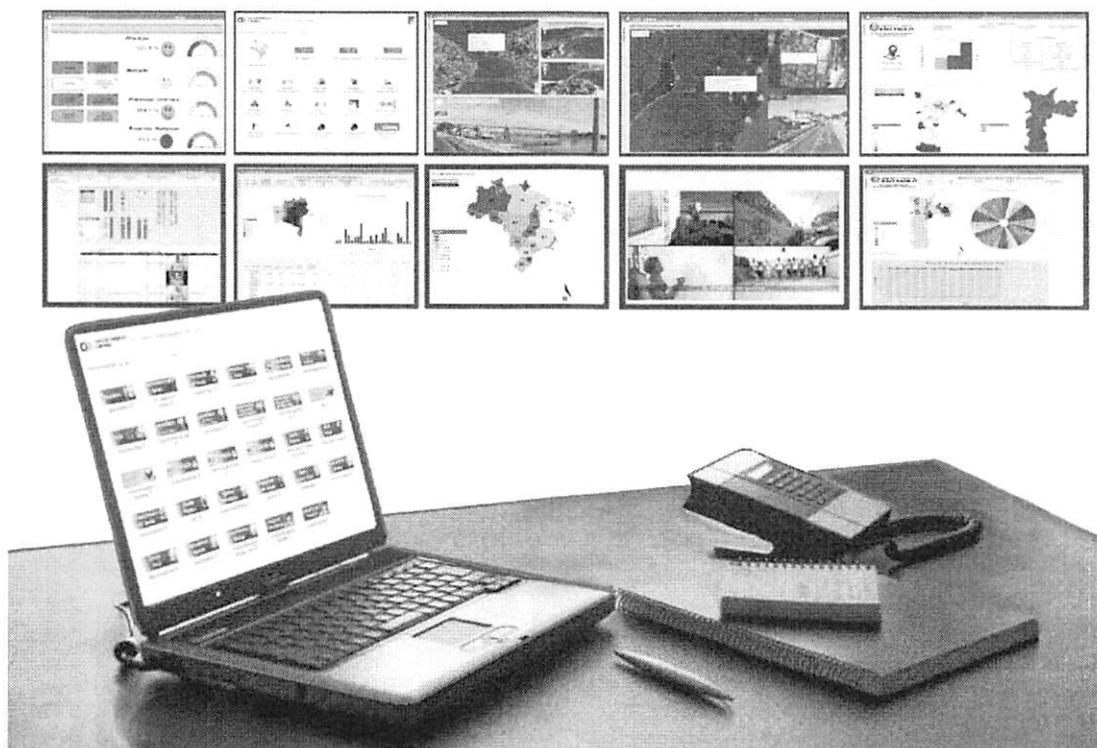
Nome: *Alberto A.P. Williams*

RG nº: *93.791.116*

Nome: *Maria Miguel do Nascimento*

RG nº: *39.134.205.8*

cie



cie - Central de Inteligência e Estratégia

Proposta de doação de licenças de uso por tempo determinado e Prestação de Serviços de Consultoria de Implantação, Treinamento e Suporte.

Revisão de prazo.

Elaborado por:

cieHOUSING

A

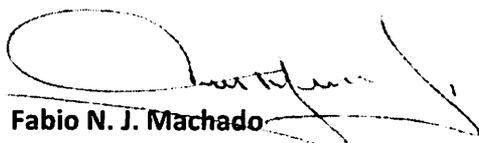
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Gestão
Excelentíssimo Sr. Secretário Dr. Paulo Uebel.
São Paulo – SP.

Excelentíssimo Senhor, Secretario,

É com grata satisfação que apresentamos nossa proposta de doação de Produtos e Serviços para implantação da **CIE - Central de Inteligência e Estratégia** para o **Governo do Município de São Paulo** em atendimento ao **Edital de Chamamento Público nº01/2017 SMG-GAB**, visando ao atendimento do item **06 Serviços de Consultoria de Planejamento Estratégico** constante no **anexo II** do mesmo.

Em resposta ao comunicado datado de **01/06/2017** emitido pela Comissão de Processamento / Secretaria Municipal de Gestão, estamos emitindo esta **revisão** na proposta original enviada com a referência "**Proposta 23-2017-v01**" ajustando os prazo e valores envolvidos nesta proposta de doação, no qual referenciamos a nova versão "**Proposta 23-2017-V02**".

Atenciosamente,



Fabio N. J. Machado
CEO – Aporte-e Consultoria e Gestão

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INSTALADOS	5
3. ESCOPO	5
4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	11
6. INVESTIMENTO	12
7. CONFIDENCIALIDADE	14
8. VALIDADE	14

1. OBJETIVO

Doar Licenças de uso por tempo determinado, de nossa ferramenta **CIE** - Central de Inteligência e Estratégia, na modalidade SaaS-Enterprise, para utilização da **Municipalidade de São Paulo**, nos trabalhos desempenhados pela **Secretaria de Gestão** com o objetivo de atender o Executivo da Administração Municipal.

Esta doação contempla:

- Licenças de Uso por tempo determinado pelo período de 24 Meses;
- Modalidade Mercadológica - SaaS Enterprise;
- Utilização através de processamento em Nuvem (cloud computing)
- 10 Licença de acesso simultâneo;
- Consultoria de Implantação (5 Meses) ⁽¹⁾
- Treinamento de Key USERS/Multiplicadores (40 horas Turma de 25 pessoas);
- Suporte remoto em 1º NIVEL – on-line através de Ferramenta / SKYPE / Team Viewer;
- Suporte presencial pós implantação 40 horas Mensais;
- Atualização das Bases de dados Brasil ⁽²⁾

Esta Central irá disponibilizar uma visão Executiva de alto nível, com informações em formato de Painéis de Gestão e Indicadores de Desempenho, estruturados de acordo com as regras determinadas pela equipe de implantação, definidas pela Administração, dentro dos parâmetros e escopo definidos nesta proposta.

O resultado da implantação poderá ser apresentado de várias maneiras, entre elas a montagem de salas de situação, salas de gestão, salas de monitoramento de projeto, monitoramento de obras, através de painéis eletrônicos, salas de projeção, tablets, tvs, notes e portais de internet eletrônicos, atendendo todas as exigências da lei de transparência.

A montagem física de salas de situação, gestão e projeção, não fazem parte do escopo desta proposta, sendo de única e exclusiva responsabilidade do órgão.

A **CIE** ira rodar em um servidor na nuvem, portanto, as informações poderão estar disponíveis em qualquer lugar e a qualquer momento em que as pessoas autorizadas necessitem de acesso.

- (1) Este prazo será refinado em conjunto com a equipe hibrida de projeto
- (2) As atualizações respeitarão datas dos dados e datas de disponibilização dos mesmo em conformidade com a concedente da informação.

2. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INSTALADOS

Os produtos e serviços que serão implantados atuarão na camada de Gestão e não irão interferir no software que atende a operação **Governo do Município de São Paulo**.

Nosso produto irá integrar-se aos softwares já utilizado, recebendo deste, as informações básicas para montagem dos:

- Cenários estratégicos;
- Indicadores de resultado;
- Avaliações de avanço dos planos;
- Avaliações de Crescimento.

A responsabilidade pela extração e disponibilização das informações existentes nos sistemas do Governo, no formato necessário para a entrada na **CIE**, é da equipe da **Prefeitura do Município de São Paulo**.

Será de responsabilidade da **Aporte-e** disponibilizar os layouts e formatos em que as informações deverão ser carregadas.

Caso os profissionais da **Aporte-e** precisem se envolver ou executar tarefas relacionadas a extração e disponibilização das informações existentes nos sistemas do Governo, as horas alocadas para estas tarefas serão computadas e cobradas do **Governo do Município de São Paulo**.

A responsabilidade pelo conteúdo e pela qualidade e veracidade das informações disponibilizadas à equipe da **Aporte-e**, para importação na **CIE**, é da equipe **Prefeitura do Município de São Paulo**. Não cabendo nenhum tipo de cobrança à empresa **Aporte-e**, caso os dados apresentados nos painéis e indicadores de desempenho sejam considerados inverídicos em virtude de sua origem.

3. ESCOPO

A seguir, listamos o produto que será entregue neste projeto, as áreas atendidas e o número de usuários que poderão ter acesso a base de informações.

3.1 Produto Gerado:

Iremos entregar produtos disponíveis na base da **CIE**, os painéis e indicadores homologados durante o projeto.

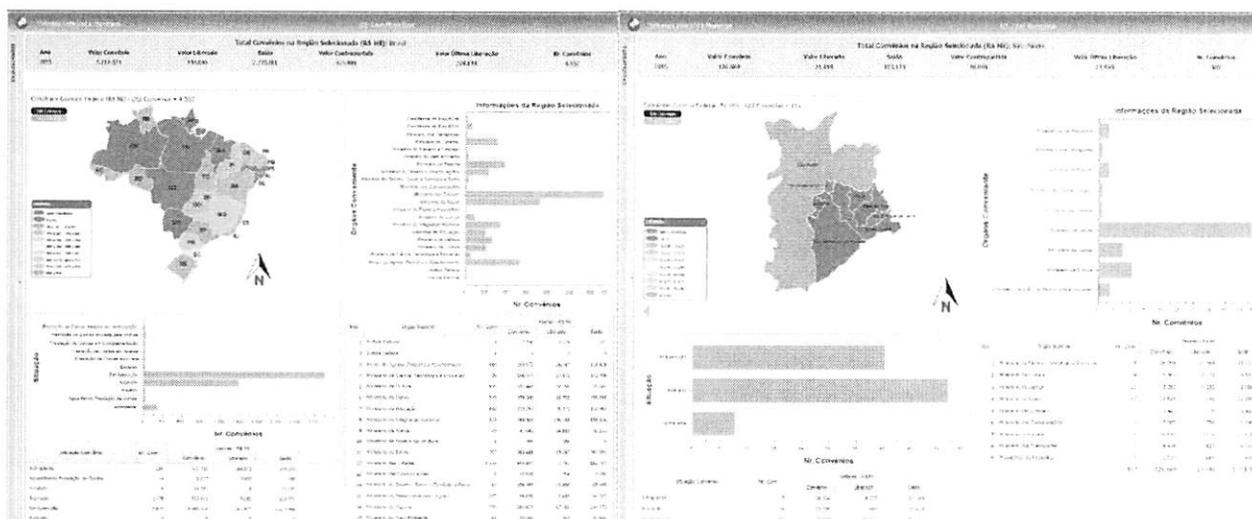
3.1.1 Indicadores prontos do Brasil e seus Estados (INF-Brasil)

A **Secretaria de Gestão** do Governo do **Município de São Paulo** irá receber painéis e indicadores prontos e já disponíveis na **Central de Inteligência e Estratégia** fornecidos e mantidos atualizados, de acordo com o cronograma das concedentes pelas informações, pela equipe de tecnologia da **Aporte-e**, conforme relação abaixo:

- População – Dados Censitários
- Desenvolvimento Humano - IDH;
- Previdência Social - Resultados;

- Distribuição de Renda – Programa Bolsa Família;
- Trabalho e Emprego – Saldo de Empregos Gerados;
- Produto Interno Bruto - PIB;
- Convênios com o Governo Federal - Estadual e Municipal;
- Convênios – Investimentos, Financiamentos e Repasses;
- Investimentos Estruturantes – Obras do PAC;
- Investimentos Estruturantes – Programa Minha Casa Minha Vida;
- Balança comercial – Saldos;
- Comércio Internacional – Empresas Exportadoras e Importadoras;
- Educação – Indicadores Educacionais;
- Educação – Gastos com Transporte Escolar;
- Educação – Gasto Médio com Alunos;
- Saúde – Índice do Desenvolvimento da Saúde;
- Saúde Privada – Plano de Saúde Particular;
- Saúde – Infraestrutura de Saúde;
- Saúde – COAP;
- Vigilância Epidemiológica – Doenças Infectocontagiosas;
- Vigilância em Saúde – Mortalidade;
- Saúde – Segurança Pública – Letalidade Violenta;
- Desenvolvimento Municipal – Índices FIRJAN;
- Gestão Fiscal – Índices FIRJAN;
- Frota Nacional de Veículos;
- Prestação de Contas Municipais – CAUC; e
- Acompanhamento Parlamentar – Emendas Parlamentares.

Caso o **Governo do Município de São Paulo** tenha interesse em outros indicadores que estão ou não, disponíveis na base da **CIE**, a equipe interna de projeto deverá solicitar por escrito a sua inclusão na relação acima. A **Aporte-e** fará a avaliação da solicitação e não havendo impedimento, disponibilizará a informação.



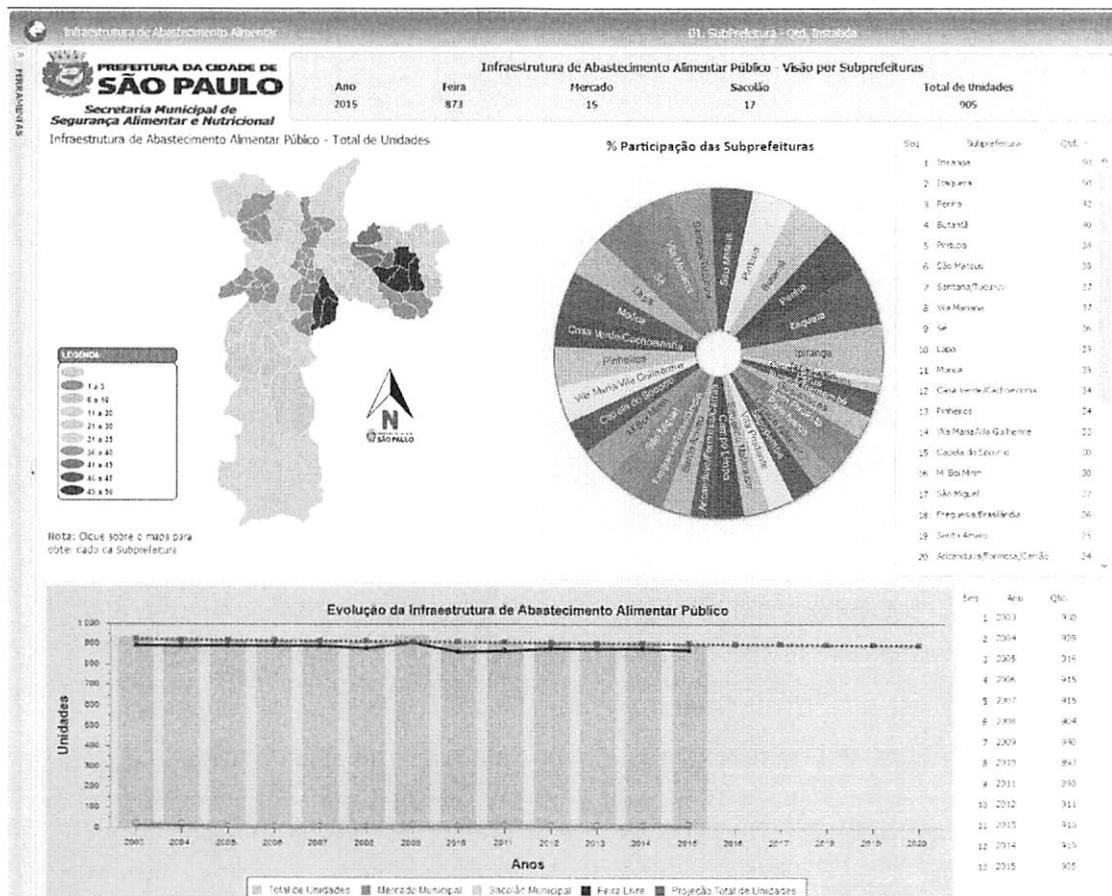
Modelo de Painéis de Informação com os dados da Base INF-Brasil

3.1.2. Mapas de Cor

Será disponibilizada a base de mapas de calor da **CIE**, contendo mapas do Brasil, seus estados e municípios, abertos por região, estado, mesorregião e microrregião e municípios.

Na **CIE** é possível criar qualquer tipo de divisão dos mapas, de acordo com a necessidade do **Governo do Município de São Paulo**.

Estes mapas são utilizados para demonstração da situação, do indicador desejado em determinada região, demonstrando os resultados por cores que são definidas de acordo com legendas criadas a partir de necessidades e objetivos do gestor.



Mapa de São Paulo, demonstrando por sub prefeituras a infraestrutura de abastecimento alimentar público.

3.1.3 Mapas Georreferenciado

Estes mapas serão utilizados para demonstração do local onde ocorre determinado assunto, sua situação atual e dados específicos de cada um, bem como a concentração de assuntos em locais determinados.

A ferramenta de georreferenciamento da CIE utilizará a base de endereços fornecida pelo **Governo do Município de São Paulo**, apresentando a localização dos assuntos requeridos, escolas, obras, hospitais, com a possibilidade de demonstrar informações importantes em janelas de informação sobrepostas (pop-ups display) sobre cada ponto apresentado, podendo incluir imagens e vídeos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Subprefeituras - Quem é Quem

Localização da Subprefeitura

Dados da Subprefeitura: Vila Mariana

Prefeitura: São Paulo

Quantidade: 1

Código

LEGENDA (Subprefeituras)

- Aracaju/Teresopolis/Carião
- Mooca
- Pinheiros
- Sapopemba
- Vila Prudente
- Itaim
- Cidade Tradicional
- Ermetino Matarazzo
- Guaiabás
- Harmonia
- São Mateus
- São Miguel
- Jaguaré/Tremembé
- Santana/Itaquera
- Vila Maria/Vila Guilherme
- Caro Verde/Cachoeirinhas
- Freguesia Transfônia
- Paraisópolis
- Pinheiros
- Botafogo
- Lapa
- Pinheiros
- Itaquera
- Jabaquara
- Vila Mariana
- Campos Limpos
- Capela do Socorro
- Cidade Ademar
- M. do. E. do. S.
- Parelheiros
- Santo Amaro
- Não informado

Vila Mariana

Endereço: Rua José de Magalhães, 500 - CEP 04102-000

Ext. Eletrônico: http://vilamariana.prefeitura.sp.gov.br

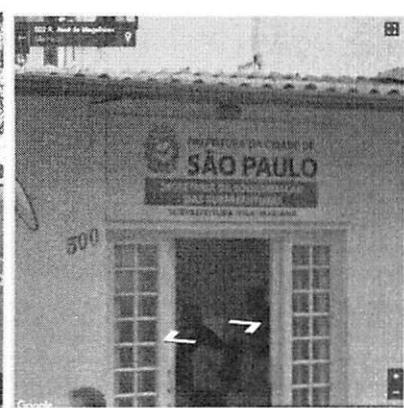
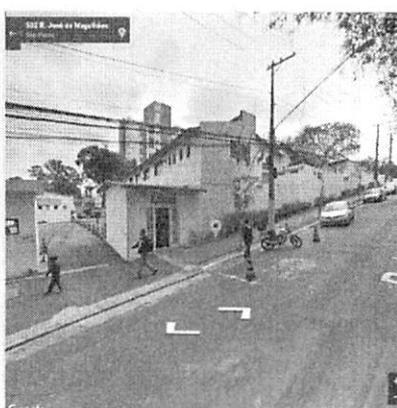
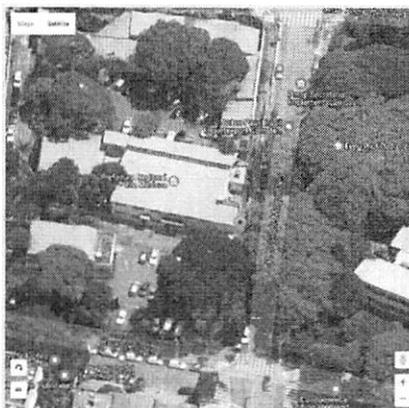
Sub Prefeito: João Carlos da Silva Almeida

Infraestrutura de Abastecimento Alimentar Público - da Subprefeituras: Vila Mariana

Prefeitura	Ano	Feira	Mercado	Sacola	Total de Unidades
São Paulo	2015	37	0	0	37

Censo - População de Rua - Subprefeitura: Vila Mariana

Prefeitura	Data Atualização	Pessoas na Rua	Pessoas Acolhidas	Total de Pessoas Recenseadas
São Paulo	28/12/2016 - 19:23:07	146	25	171



3.2 Áreas:

Os produtos e serviços, oferecidos nesta proposta, irá atender a Secretaria de Gestão e o Gabinete do Prefeito.

3.3 Usuários:

O Gabinete do Prefeito, terá direito a **10 (Dez)** licenças de uso por tempo determinado do produto **CIE** para Usuários finais de utilização Simultânea.

3.4 Estimativa de Interfaces com Bases de dados atuais:

Para efeito de propositura de preço foram consideradas a elaboração de 10 interfaces de dados que deverão ser elaborados os Layouts para a extração de dados, considerando uma margem de segurança de 10% neste número

4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Para disponibilizar a utilização da **CIE**, será necessário desenvolver um projeto de implantação que terá a duração de **6 (Seis)** meses, sendo que a CIE já fica disponível para uso da gestão estratégica municipal já em M1/S2 (figura abaixo) com os dados INF-Brasil, fornecendo já diversos temas sobre o município.

O prazo é necessário para o desenvolvimento das integrações com os sistemas atuais que funcionam no **Governo do Município de São Paulo** e para a identificação e estruturação dos formatos em que o Gestor do Governo Municipal precisa receber os Painéis e Indicadores em sua totalidade está demonstrado abaixo, onde teremos liberações mensais, em produção, pelas equipes de trabalho conforme cronograma e prioridades que serão definidos na etapa de Planejamento no início do projeto.

Item serviço implantação	M1				M2				M3				M4				M5				M6				M7				M8				M9				M10				M11				M12			
	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S				
Planejamento	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Definição ambiente																																																
Instalação																																																
Definição de equipe																																																
Lançamento do Projeto																																																
Treinamento funcional																																																
Configuração dos metadados																																																
Configuração do produto																																																
Criação interfaces																																																
Validação interfaces																																																
Carga de dados																																																
Testes individuais																																																
Testes integrados																																																
Homologação do projeto																																																
Execução em paralelo com produção																																																
Liberação em produção																																																
Acompanhamento pós produção																																																

5. RECURSOS UTILIZADOS

A **APORTE-e** garante ao **Governo do Município de São Paulo**, que a equipe, que irá atendê-lo, é composta por profissionais capacitados, possuindo visão Técnica e Funcional, garantindo assim a perfeita integração entre as necessidades Tecnológicas e Funcionais da sua organização.

Tornam-se necessárias, ainda outras preocupações, com o ambiente do projeto, para que a produtividade e efetividade sejam as mais altas possíveis. Portanto, colocamos os principais recursos necessários e seus provedores:

Pela **APORTE-e**:

- Alocação de consultores especializados;
- Provisão dos documentos relativos às necessidades metodológicas.

Pelo **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:

- Alocação dos profissionais para compor a equipe de projeto.
- Sala específica para desenvolvimento dos trabalhos.
- Impressora.
- Linha telefônica disponível para a equipe.
- Acesso à internet com velocidade compatível as necessidades do projeto.

6. INVESTIMENTO

Neste item iremos apresentar os valores de investimento para utilização do produto e dos serviços necessários a implantação do **CIE**. Estão incluídos os valores para:

- | | |
|---------------------------------------|------------------------|
| • Liberação de acesso ao produto | • 24 meses |
| • Serviços de implantação | • Equipe Aporte-e/PMSP |
| • Suporte técnico remoto | • 24 meses |
| • Treinamento da equipe da Prefeitura | • 25 pessoas |
| | Multiplificadoras |

6.1. Modelo de contratação:

O **Governo do Município de São Paulo** não será dono do sistema, mas terá o direito de acessá-lo mediante a assinatura do contrato específico, com prazo **pré-determinado de 24 (Vinte e Quatro) meses, renováveis por mais 24 meses**, desde que cumpridas às regras comerciais acordadas nesta Proposta na modalidade SaaS - Enterprise.

O cancelamento dos serviços deverá ser solicitado com 90 dias de antecedência. Neste caso o Governo deixa de ter direito ao uso dos produtos e serviços implantados.

7. CONFIDENCIALIDADE

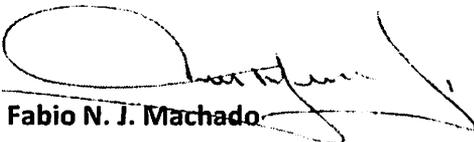
As informações contidas neste documento são de propriedade da **APORTE-e Consultoria e Gestão Ltda.**, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do próprio **Governo do Município de São Paulo**, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros, bem como todas as informações fornecidas à **APORTE-e** não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

8. VALIDADE

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua emissão.

Emitida em 08 de junho de 2017.

Atenciosamente,



Fabio N. J. Machado
CEO – Aporte-e Consultoria e Gestão